

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 28 DE
AGOSTO DE 2001:-**-----

----- Aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Manuel da Silva Ribeiro, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Meleiro Rodrigues, José Augusto Neiva de Sá, Manuel Rodrigues de Freitas e Carlos Fernandes Branco Morais. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e José Maria da Cunha Costa. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL FREITAS:-** O Vereador Manuel Freitas chamou a atenção para o facto de ter chegado ao seu conhecimento que existe um “canal”, constituído por parcelas de terreno expropriadas pela Junta Autónoma de Estradas, há cerca de quarenta anos, para construção de uma variante á E.N. 202, na freguesia da Meadela, e que esta Câmara Municipal poderia aproveitar para abertura de um arruamento. Aludiu, mais uma vez, á situação em que se encontra o trânsito e o estacionamento na zona histórica de Viana do Castelo, alertando sobretudo para a deficiente sinalização existente nos arruamentos, bem como para a quase ausência de fiscalização. Mais alertou para a circunstância de estarem a ser distribuídos livre-trânsitos de estacionamento, de forma indiscriminada e sem qualquer critério, quando aqueles apenas deveriam ser atribuídos aos moradores das ruas com acesso limitado ou

em outras circunstâncias devidamente justificadas. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

BRANCO MORAIS:- O Vereador Branco Morais referiu-se á recente adjudicação da SCUTT Litoral Norte, criticando o facto do prazo de conclusão da obra ter sido remetido para finais de 2005, o que, somado aos previsíveis atrasos na execução da correspondente obra, constituirá mais um factor de penalização do concelho de Viana do Castelo, além de que, é também previsível, que no estado actual das finanças públicas o Governo venha a instituir portagens reais na IC1. Por último, aludiu á questão do encerramento das praias de Amorosa e do Rodanho devido á existência de esgotos sem tratamento e a céu aberto, situação que seria evitável se estivesse em funcionamento a ETAR de Vila Nova de Anha, equipamento já concluído há mais de 8 anos.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara respondeu, relativamente ás questões sobre o trânsito no Centro Histórico, que irá ser brevemente desencadeado o processo de criação da Polícia Municipal, com o que pensa por cõbro à deficiente fiscalização existente, embora seja sua opinião que a solução do problema deveria passar pelo aumento de eficiência da PSP, o que, a verificar-se, tornaria desnecessária a criação de mais um corpo de polícia. Quanto á questão da SCUTT Litoral Norte, esclareceu que está garantido que não serão cobradas portagens aos utilizadores, quer na IC1 quer no IP9. Relativamente ás praias de Amorosa e do Rodanho, o Presidente da Câmara esclareceu que o problema se circunscreveu ao ribeiro do Rodanho, onde existe um exutor de águas residuais, que já existia em 1994, e não com as águas do mar, que mantiveram sempre elevados padrões de qualidade. **ORDEM DO DIA:-**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 14 DE AGOSTO:-** A Câmara

Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4

do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 14 de Agosto corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá e a abstenção do Vereador José Meleiro, por não ter estado presente na referida reunião. **(02)**

LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2001:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC

RELATIVA AO ANO 2001 – Câmara Municipal tem recorrido ao lançamento de derramas sobre o IRC, com o objectivo de reforçar as sempre insuficientes receitas correntes da autarquia, para complementar as comparticipações comunitárias e governamentais para os investimentos nos sistemas de abastecimento de água e drenagem e tratamento de esgotos. Os sistemas em alta, na água e no saneamento, estão já a ser executados pela empresa multimunicipal das Águas do Minho e Lima. Para os sistemas em baixa, a Câmara Municipal tem de continuar a realizar vultuosos investimentos, não só na separação das condutas unitárias de saneamento/águas pluviais e na substituição das mais antigas redes de abastecimento de água na cidade, mas também, na ampliação das redes de saneamento e abastecimento de água das freguesias rurais, investimentos para que as receitas correntes camarárias são insuficientes. Além, disso o lançamento da derrama justifica-se pelo elevado montante dos investimentos que a autarquia está e vai continuar a realizar na rede de equipamentos escolares do concelho, na reabilitação, ampliação e construção de novas escolas/jardins de infância, nomeadamente em Darque, Santa Maria de Geraz do Lima, Areosa, Barroelas, Lanheses, Moreira e Abelheira, num investimento global superior a um milhão de contos. Por isso, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter á aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de derrama de 10% sobre a colecta do IRC relativa ao ano 2001. (a)

Defensor Oliveira Moura.". Depois da discussão do conteúdo da proposta, a Câmara Municipal deliberou aprovar a mesma e, em consequência, propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do art.º 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), o lançamento de uma derrama correspondente a 10% da colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas relativo ao ano 2001, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Meleiro e Paulo Lains e os votos contra dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá, que declararam votar contra pelos mesmos fundamentos que motivaram igual posição aquando da aprovação da derrama relativa ao ano 2000. **(03) TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA**

SOBRE PRÉDIOS URBANOS, PARA O ANO 2002:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA** - À semelhança dos anos anteriores, proponho que se solicite à Assembleia Municipal a fixação da taxa de contribuição autárquica dos prédios urbanos, para vigorar durante o ano 2002, em 1,3%, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 17º do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei número 442-C/88, de 30 de Novembro.(a) Defensor Moura.". Concluída a apresentação da transcrita proposta, os Vereadores do PSD apresentaram, por sua vez, a proposta que também seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA –** Considerando que a taxa de contribuição autárquica sobre prédios urbanos que o Senhor Presidente da Câmara quer impôr mais uma vez aos Vianenses, é a mais alta do País; Considerando que é mais um imposto que recai nos já depauperados bolsos dos Municípes Vianenses, depois de já pagarem taxas urbanísticas

elevadíssimas, talvez das mais altas do país, para além de outras taxas e ou tarifas desmesuradas; Considerando que as taxas de contribuição autárquica sobre prédios urbanos é aplicada normalmente ao livre arbítrio das Câmaras, melhor dizendo, a partir delas; Considerando que as referidas taxas variam entre valores com um grande intervalo. Há Câmaras Municipais que para o ano de 2001, implementaram taxas desde 0,7 até 1,3; o que nos parece ser um grande intervalo para justificações quantas vezes injustificáveis. Considerando, como mero exemplo de 2000 para o ano em curso, que a seguir transcrevemos algumas taxas aplicadas por alguns municípios, dos mais variados quadrantes políticos, aos mais variados poderes económicos, às mais variadas extensões territoriais, às mais variadas situações geográficas, aos mais variados poderes reivindicativos, etc, como: **0,7** – Ourique, Almodovar, Bragança, Mogadouro, Fundão, Manteigas, Vila Nova de Foz Côa; Sousel, Marco de Canaveses; Mondim de Basto, Carregal do Sal, Vila Nova de Paiva; Vila do Corvo; Lages (Flores); etc; **0,8** – Torres Novas, Entroncamento, etc; **0,9** – Ovar, Albargaria-a-Velha; Amarante; Aljustrel; Mertola; Castro Daire; Moimenta da Beira; Machico, etc; **1,0** – Aveiro, S. João da Madeira, Beja, Braga, Guimarães, Famalicão, Amares, Vizela, Mirandela, Covilhã, Batalha, Caldas da Rainha, Leiria, Marinha Grande, Porto de Mós, Loures, Sintra, Oeiras, Torres Vedras, Rio Maior, Santarém, Alenquer, Vila Franca de Xira, Elvas, Ourém, Sines, Chaves, Lamego, Vouzela, Mortágua, Mangualde, Angra do Heroísmo, Ponta Delgada; etc **1,1** – Cascais, Lisboa, Mafra, Amadora, Setúbal, Funchal, Vila Real, Montalegre, Agueda, Espinho, Serpa, Fafe, Évora, Nazaré, Penafiel, Trofa, etc.; **1,2** – Figueira da Foz, Portalegre, Tomar, Felgueiras, Baião, Grandola, Almada, Barreiro, Montijo, Sesimbra, Seixal, Valpaços, etc.; **1,3** – Viana do Castelo, Porto, Gaia, Maia, Tavira, Barcelos, Vila Nova de Poiares, Faro, Mora, etc. Considerando que nos dez concelhos do distrito de Viana do Castelo, só Viana do Castelo e Caminha implementaram o máximo, ou seja, 1,3. Os outros: Arcos de Valdevez – 1,1; Melgaço – 1,0; Monção - 1,0; Paredes de Coura – 1,0; Ponte da Barca – 1,05;

Ponte de Lima – 1,1; Valença – 1,0 e Vila Nova de Cerveira – 1,2: Considerando que parece haver dinheiros até para indemnizar justa alta e poderosamente ao utentes do Prédio Jardim (vulgo prédio do Coutinho), ou será que não! Considerando que parece haver coimas por aplicar e/ou processos a “marcar passo”; Considerando que não é justo, não será ético, sobrecarregar ainda mais a já penosa economia dos Vianenses que estoicamente pagam os seus direitos e obrigações; Considerando que o meio termo do intervalo (termos matemáticos), será mais racional, mais justo, mais correcto e mais benévolo; Propomos: QUE A TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA SOBRE OS PRÉDIOS URBANOS PARA 2002 SEJA DE 1,0. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas; (a) Neiva de Sá.”. Face ao carácter oposto das duas propostas, o Presidente da Câmara entendeu utilizar a seguinte metodologia:- Submeter a votação em primeiro lugar a proposta por si apresentada, dado ter sido a primeira a ser discutida, e caso a mesma venha a obter aprovação, considerar prejudicada a votação da segunda proposta apresentada pelos vereadores do PSD. Posta a votação a proposta obteve o seguinte resultado:- 4 votos a favor e 3 votos contra, pelo que foi deliberado aprovar a proposta do Presidente da Câmara e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do art.º 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alínea b), n.º 1 do artigo 16º e artigo 17º do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei número 442-C/88, de 30 de Novembro, que a taxa de contribuição autárquica sobre os prédios urbanos, para o ano 2001, seja fixada em 1,3%. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains e José Meleiro e os votos contra dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. Pelos Vereadores do PSD foi proferida a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:-** Consideramos que a votação poderá não ter tido em conta a baixa qualidade de vida que muitos dos vianenses tem e que já pagam tantas contribuições e impostos e que a Câmara Municipal, melhor o Partido Socialista/Partido Popular não tiveram em conta aquilo

que as outras Câmaras do país tiveram em consideração para com os bolsos dos munícipes. É profundamente lamentável que tantos municípios, com outras benfeitorias e qualidade de vida, bem como outros depauperados, tiveram esse cuidado com o seu Povo. Por último pelo Presidente da Câmara foi também proferida a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO**:- Já nem fico perplexo com a falta de pudor dos vereadores do PSD. Sempre que liderou a Câmara Municipal, o PSD fixou a taxa da contribuição autárquica no valor mais elevado permitido por lei, sem que isso pudesse sequer ser justificado pelos investimentos que se fizeram, nessa altura, em Viana do Castelo. Agora que Viana do Castelo e os Vianenses podem verificar facilmente que a autarquia está a realizar os maiores investimentos de sempre, não só na cidade mas principalmente nas quarenta freguesias do concelho, há inquestionável justificação para que todos os munícipes reforcem as receitas próprias da Câmara Municipal, complementando as participações financeiras da Comunidade e do Governo nos vultuosos empreendimentos em curso e programados. Por isso, se justifica claramente que a Taxa da Contribuição Autárquica tenha o valor proposto, que aliás, corresponde á manutenção do valor aprovado nos anos anteriores, pelos que agora o contestam, apenas por estarem na oposição. **(04) APROVAÇÃO DO CLÁUSULADO**

DOS CONTRATOS DE MÚTUO:- Pelo Presidente da Câmara foram apresentados os contratos de empréstimo outorgados com a Caixa Geral de Depósito, relativos aos assuntos adiante indicados, para o efeito de o respectivo clausulado ser aprovado pela Câmara Municipal:- **I - HABITAÇÃO**

SOCIAL DARQUE – A Câmara Municipal deliberou aprovar o texto da proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos a coberto do ofício número 988/01-DCP, de 26 de Março de 2001, relativo ao processo nº 0852/000069/287/0019. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **II – PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS INTEMPÉRIES – RECURSO A LINHA DE CRÉDITO DO GOVERNO AO ABRIGO**

DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº 12-A/2001 – A Câmara Municipal deliberou aprovar o texto da proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos a coberto do ofício número 2050/01-DCP, de 28 de Junho de 2001, relativo ao processo nº 9015/000046/787/0019. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(05) ELABORAÇÃO DO P.D.M. – APROVAÇÃO DE**

CARTA DE DELIMITAÇÃO DO CONCELHO:- O Vereador Manuel Ribeiro fez a apresentação da carta actualizada dos limites do concelho de Viana do Castelo, a qual vem acompanhada da seguinte informação técnica prestada pela Chefe de Divisão de Estudos e Projectos:-
“INFORMAÇÃO - Os limites do concelho utilizados no actual PDM são os que constam da base cartográfica. Estes limites têm levantado problemas, já que no entender de algumas Juntas de Freguesia não estarão correctos. Incluem-se nestes casos as freguesias de Freixieiro de Soutelo, Sta. Maria de Geraz e Barroelas. Neste último caso, existe mesmo uma acta assinada pelos representantes das freguesias de Barroelas e Tregosa (concelho de Barcelos) atestando a localização dos marcos. Verificando-se, que o INE, a propósito da realização do CENSOS 2001 realizou, em colaboração com os responsáveis autárquicos, um trabalho de delimitação das freguesias e consequentemente do concelho, que ao que nos é dado verificar se aproxima dos limites defendidos pelas Juntas de Freguesia atrás referidas, propõe-se que este limite seja adoptado como referência na elaboração do PDM. À consideração superior. (a) Isabel Rodrigues.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da competência genérica prevista no artigo 74º do Decreto Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, aprovar a nova carta de delimitação geográfica do concelho de Viana do Castelo, para servir de base aos trabalhos de revisão do PDM de Viana do Castelo, actualmente em curso. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro

e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá, que proferiram a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO:- Dez anos depois de aprovado o PDM de Viana do Castelo, o primeiro a ser elaborado no Norte do país e o primeiro de Portugal a ser elaborado de acordo com a legislação de fins da década de oitenta e princípios de noventa, e prestes a deixar de estar em vigor por obsolescência legal, a maioria socialista, com o apoio do representante popular, vem submeter á apreciação da Câmara a nova carta de delimitação do concelho, com o objectivo político de minimizar e abafar as críticas, mais que justas, que são feitas á ineficácia da Câmara Municipal em matéria de planeamento urbanístico. Abstivemo-nos, por se tratar de uma questão técnica e subjazer a ela uma preocupação de mais uma vez tentar enganar os vianenses. Por último, o Presidente da Câmara proferiu a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO:- Apesar de estarem em vigor há já dez anos, todos os anos deparamos com novas incorrecções, sendo a detecção da presente resultado da elaboração dos Censos 2001, por parte do INE, constituindo este documento uma proposta dos competentes serviços técnicos da Câmara Municipal. **(06) REGULAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação deste assunto para uma próxima reunião camarária, em virtude de a Vereadora do Pelouro respectivo não se encontrar presente nesta reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(07) REGULAMENTO SOBRE A NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o projecto de Regulamento que seguidamente se transcreve:-

“REGULAMENTO SOBRE A NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

ARTIGO 1.º **Definição**

Entende-se por numeração de um prédio e designa-se por numeração de policia, a sua identificação numérica atribuída de acordo com as regras definidas neste regulamento.

ARTIGO 2.º

Competência

1. A atribuição da numeração de policia é competência da Câmara Municipal que poderá delegar nas Juntas de Freguesia.
2. A Câmara Municipal deve dispor de ficheiros actualizados que permitam comprovar a autenticidade da numeração. Os ficheiros serão transferidos para as Juntas de Freguesia caso tenha sido delegada competência nos termos da alínea anterior.
3. A certificação será feita pela entidade a quem competir no momento atribuir a numeração.

ARTIGO 3.º

Obrigações dos proprietários

1. Todos os proprietários de prédios onde existam portas, portões, cancelas, ou outros vãos a abrir para a via pública, com toponímia aprovada, mesmo que provisoriamente, são obrigados a identificar os mesmos com os números atribuídos pelos serviços competentes nos termos deste regulamento.
2. A identificação de montras e de janelas é facultativa.
3. A numeração de policia dos prédios, será atribuída, a solicitação dos respectivos proprietários ou, oficiosamente, pelos serviços.
4. Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída, ou alterada, a numeração devem colocar os respectivos números no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação.
5. Os proprietários dos prédios existentes que á data da entrada em vigor deste regulamento não tenham afixado a numeração, dispõem de 90 (noventa) dias para o fazerem.

ARTIGO 4.º

Atribuição da numeração

1. Na numeração dos prédios, devem ser adoptadas as seguintes regras:
 - a) As portas e portões ou cancelas (ou vãos) dos edifícios serão numeradas a partir do inicio de cada rua, sendo atribuídos números pares às portas, portões ou cancelas que fiquem á direita e números impares ás que fiquem á esquerda.
 - b) As ruas terão o seu inicio bem definido e desenvolvem-se dos arruamentos e espaços, centrais ou mais importantes, para os periféricos ou menos importantes.
 - c) A cada porta, portão ou cancela será atribuído o número correspondente á medição longitudinal, pelo eixo da rua, de forma a que a numeração corresponda

aproximadamente ao comprimento, em metros, a partir do início da rua, quer haja ou não edificações seguidas ao longo dela.

d) Nas praças a medição será efectuada pelo seu perímetro.

e) Nos largos e praças a numeração é designada pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio a partir do prédio de gaveto do arruamento situado ao sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que estiver localizado mais a poente.

f) Nas portas de gaveto a numeração será a que lhe competir no arruamento mais importante.

g) Em caso de duvida quanto à importância do arruamento decidirá a Câmara Municipal.

h) A numeração deve ser ajustada de forma a manter-se alguma proximidade numérica entre ambos os lados da rua.

2. Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no número anterior, nomeadamente no caso de arruamentos antigos ou já numerados, a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a manter-se a coerência do sistema de numeração utilizado e a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração.

ARTIGO 5.º **Renumeração**

Quando a numeração existente apresentar irregularidades graves, ou for ilegal por não ter sido atribuída por quem de direito, proceder-se-á à renumeração.

ARTIGO 6.º **Colocação e características da numeração**

1. A numeração será colocada a meio das padieiras ou das bandeiras das portas e das janelas ou na primeira ombreira, segundo o sentido da numeração, quando não existam padieiras ou estas fiquem a uma altura superior a 2,6 metros, relativamente ao piso do passeio ou equivalente, devendo a sua colocação, neste caso ser feita à altura de 1,5 a 2 metros.
2. Quando não existir edifício confinando directamente com a via pública, a numeração será colocada sobre qualquer elemento construído existente junto a esta e de forma a respeitar, tanto quanto possível, os princípios definidos no ponto anterior.
3. Os algarismos que compõem os números de policia não poderão ter altura inferior a 8 cm nem superior a 15 cm.

4. As restantes características (designadamente côr, materiais, desenho) deverão permitir uma leitura fácil e inequívoca e integrarem-se esteticamente no edifício.
5. Exceptua-se do referido nos pontos 1, 2, e 3, a numeração referente a estabelecimentos comerciais ou industriais, quando a nova solução resulte da composição projectada para a fachada do edifício.
6. A Câmara Municipal pode definir modelo de utilização obrigatória em algumas zonas do concelho.

ARTIGO 7.º **Conservação e limpeza**

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação dos números respectivos, e não podem colar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização da Câmara Municipal.

ARTIGO 8.º **Obras**

É indispensável, na realização de quaisquer obras, a manutenção das indicações toponímicas ou numeração de prédios existentes, ainda quando as respectivas placas tenham de ser retiradas provisoriamente ou colocadas nos tapumes.

ARTIGO 9.º **Contra-Ordenações**

1. As infracções ao disposto nos números 1, 2, 3 e 4 do artigo 6º constituem ilícito de mera ordenação social punido com coima de 5.000\$400 a 50.000\$00.
2. As infracções ao disposto nos números 3 e 4 do artigo 3º e nos artigos 7º e 8º constituem ilícito de mera ordenação social punido com coima de 10.000\$00 a 100.000\$00.
3. A competência para fiscalizar o cumprimento do disposto neste regulamento é da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia nas quais tiver sido delegada a competência prevista no número 2 do artigo 2º.
4. A competência para proceder contraordenacionalmente e para aplicar coimas é do presidente da Câmara Municipal.
5. Do montante da coima, 50% reverte para a Junta de Freguesia respectiva, se nesta tiver sido delegada a competência prevista no número 2 do artigo 2º.”

A Câmara Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 2 do artigo 53º, conjugado com a segunda parte da alínea v) do número 1 do artigo 64º e ainda com o artigo 66º,

todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submeter á aprovação da Assembleia Municipal o transcrito Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(08) APOIO Á BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

EDUCATIVOS/TRANSFERÊNCIA AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Relativamente ao assunto indicado em título, foi pelo Presidente da Câmara apresentadas as propostas que seguidamente se transcrevem:- "**PROPOSTA** – EDUCAÇÃO PRÉ – ESCOLAR - REFORÇO DA CAPACIDADE DA OFERTA INSTALADA – REDE PÚBLICA - TRANSFERÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA E JARDINS DE INFÂNCIA - Ao longo dos últimos anos a Câmara Municipal tem dado especial atenção ao desenvolvimento da Educação de Infância , nomeadamente através do reforço da oferta instalada na rede pública e do alargamento dos serviços de apoio à família. Para o ano lectivo 2001/2002, a Câmara Municipal, em resultado do trabalho de colaboração com as Juntas de Freguesia, propôs ao Ministério de Educação:

- A abertura da 3.ª sala no Jardim de Infância de Areosa, dotado de novas instalações, aumentando de 50 para 75, a capacidade de recepção de crianças e passando a desenvolver, de igual modo, a componente de animação sócio educativa do apoio à família.
- No âmbito da intervenção concertada, desenvolvida com a Junta de Freguesia de St.ª Maria Maior, verá aumenta de 75 para 100 crianças a capacidade do Jardim de Infância da Abelheira, com a criação da 4 sala, elevando assim, a nível Concelhio e no que concerne à Rede Pública a capacidade instalada para 1.250 crianças distribuídas pelas 50 salas de 31 Jardins o que com o complemento da denominada rede de solidariedade (IPSS), que integra a Rede Nacional de Educação Pré – Escolar, dá ao Concelho uma taxa de cobertura próximo dos 100 %.

Tendo em vista a concretização das obras de refuncionalização do interior do Jardim de Infância da Abelheira, o arranque da 4.^a sala do mesmo Jardim e da 3.^a sala do Jardim de Infância do Meio Areosa, propõe-se que:

1. Seja transferida à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior a importância de 6.475.760\$00

para:

- ▶refuncionalização / criação da 4.^a sala = 2.130.000\$00
- ▶pintura de portas interiores = 200.000\$00
- ▶pintura de tectos e paredes interiores = 750.000\$00
- ▶revestimentos de pilares em inox = 550.000\$00
- ▶pré – instalação do sistema de aquecimento central = 817.400\$00
- ▶instalação de moveis com lavatórios para expressão plástica = 300.000\$
- ▶ampliação de arrecadação = 1.728.360\$00

2. Seja atribuído ao Jardim de Infância do Meio/Areosa - 300.000\$ para arranque na utilização das suas novas instalações (apetrechamento/aquisição de material pedagógico complementar);

3. Seja atribuído ao Jardim de Infância Abelheira – 100.000\$ para arranque da 4.^a sala de actividades-apetrechamento e aquisição de material pedagógico complementar.

(a) Defensor Moura;” e “PROPOSTA - APOIO A BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS TRANSFERENCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - Em aditamento à deliberação de 2001.08.14, para a execução de obras de beneficiação de Equipamentos Educativos, propõe-se a transferência às Juntas de Freguesia e para os fins descritos as verbas a seguir denominadas:- Junta de Freguesia St.^a Marta de Portuzelo – pintura interior da escola de Samonde - 255.000\$; Junta de Freguesia Alvarães - reforço de segurança – instalação de porta/gabinete de material audiovisual e instalação de campainha eléctrica na escola do 1.º Ciclo de Igreja - 140.000\$. (a) Defensor Moura". A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, e

José Meleiro e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá, pelas razões expressas no Relatório da Inspeção Geral de Finanças, item 2.5., apresentado na reunião camarária de 14 de Agosto corrente, e que refere a ausência de critérios gerais e abstractos para a concessão de subsídios, de modo a salvaguardar os princípios da igualdade, da proporcionalidade e da justiça. **(09) CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BARROSELAS – CONSTRUÇÃO DA PISCINA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que seguidamente se indica:-

“Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo Construção da Piscina Coberta da Associação Desportiva de Barrocelas

O desenvolvimento da rede de equipamentos de utilização colectiva, capaz de contribuir, de forma racional, para a supressão de carências e natural satisfação de necessidades das comunidades locais, permitindo assim as condições de fixação das populações e elevação da sua qualidade de vida, constitui um imperativo da intervenção municipal.

A sua concretização deve implicar, cada vez mais, a sinergia entre o Estado, as Autarquias e as Associações, que a nível local se revelam como protagonistas da dinâmica de desenvolvimento.

O Concelho de Viana do Castelo, com uma população que se aproxima dos 90.000 habitantes, possui apenas uma Piscina coberta, capaz de permitir a prática da natação (estando em construção a nova Piscina da Av. do Atlântico) aquém dos valores de referência de afectação deste tipo de equipamento por habitantes.

A estruturação da rede de piscinas cobertas do concelho, capaz de permitir a prática da natação nas diversas vertentes, aprendizagem, formação, recreação, implica, face à estruturação espacial demográfica, a necessidade de se proceder à construção de uma piscina em Barrocelas, capaz de servir a população da margem esquerda do Lima estendendo a sua influência para além dos limites do Município.

A Associação Desportiva de Barrocelas, Associação que a nível local tem assumido papel relevante no desenvolvimento da actividade desportiva regular e na estruturação da rede de equipamentos desportivos, integrou no Plano do seu Parque Desportivo a construção de tal infraestrutura. Tendo em 1997 iniciado o seu processo de construção (estruturas de suporte e cuba) no que contou com a colaboração do Município através de um Protocolo específico celebrado para o efeito.

Concluído e aprovado o projecto de construção da Piscina Coberta, orçado em 270.000.000\$00, a Associação Desportiva de Barrocelas, através de candidatura específica, mobilizou para a sua construção uma dotação de 130.000.000\$00, através de recursos próprios e do PIDDAC.

Tendo presente o quadro de caracterização da situação da rede de equipamentos desportivos, atrás definido e a necessidade de criar condições à imediata concretização desta infraestrutura desportiva e considerando que:

Nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Viana do Castelo o que diz respeito aos interesses próprios e específicos das populações respectivas e designadamente, à Educação Tempos Livres e Desporto.

Que a Associação Desportiva de Barrocelas, pelos seus fins estatutários cabe, promover e desenvolver actividade desportiva nas diversas vertentes.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente Dr. Defensor de Oliveira Moura e a Associação Desportiva de Barrocelas, adiante designada como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente da Direcção, Engº Victor Manuel Castro Lemos e nos termos do considerado no nº4 do artº 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o nº2 do artº 2 com os artigos 5º e 7º do Dec. Lei 432/91 de 6 de Novembro de 1991, é celebrado o seguinte Contrato de Desenvolvimento Desportivo:

CLÁUSULA I OBJECTO

1. O presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo tem por objecto, a construção de uma Piscina Coberta de 25x10 da Associação Desportiva de Barroelas, em terrenos sitos no lugar da Feimenta, Vila de Barroelas;
2. O equipamento referido no nº anterior, será realizado de acordo com o projecto e memória descritiva elaborados pela Associação Desportiva de Barroelas já aprovado pelo IND, CCRN e Câmara Municipal.

CLÁUSULA II

CUSTO DA OBRA

O custo final da concretização da obra estima-se em 270.000.000\$00 (duzentos e setenta milhões de escudos).

CLÁUSULA III

FINANCIAMENTO

1. Para a concretização do Plano de Desenvolvimento Desportivo definido na Cláusula I o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro, até ao montante de 140.000.000\$00, assumindo o Segundo Outorgante a responsabilidade pela mobilização dos restantes recursos essenciais à concretização do definido na cláusula I
2. A concretização do apoio financeiro da responsabilidade Municipal far-se-à:
10% contra o contrato de adjudicação da obra;
70% contra autos de medição e na proporção do financiamento previsto para o Município;
20% após a recepção provisória da obra.
3. A construção será promovida pela Associação Desportiva de Barroelas e a sua execução acompanhada pelos Técnicos do Município.

CLÁUSULA IV

PRAZO

O segundo Outorgante assume a responsabilidade pela concretização integral do Plano de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato até 31 de Março de 2003.

CLÁUSULA V

MORA NO CUMPRIMENTO

O atraso do Segundo Outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato/Programa, confere, ao Primeiro Outorgante, o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se não cumprido concede ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do Contrato.

CLÁUSULA VI RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

A resolução do Contrato Programa que se refere na cláusula V, efectua-se através de notificação do segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção, conferindo o direito à restituição das quantias já recebidas ou, em alternativa, na reversão a favor da Câmara Municipal do património específico ao contrato, entretanto edificado.

CLÁUSULA VII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O segundo outorgante apresentará ao primeiro outorgante trimestralmente e após arranque da obra relatório síntese da sua execução.

CLÁUSULA VIII CADUCIDADE

O presente contrato caduca quando, por falta não imputada ao Primeiro Outorgante, se torne impossível concretizar o objecto nele definido.

CLÁUSULA IX FORMA DE GESTÃO

A gestão das instalações será definida em Protocolo adicional, a celebrar entre outorgantes e no respeito pelo considerado na alínea g) do artº 12 e artº 13 de Decreto Lei nº 432/91, assumindo a Associação Desportiva de Barroelas o compromisso pela disponibilização das instalações para o desenvolvimento da actividade de aprendizagem da natação pelas crianças que frequentam a Educação Pré-escolar, 1º Ciclo do Ensino Básico, no período das 09.00H às 12.00 horas de 2ª a 6ª feira e de dar aos residentes no município de Viana do Castelo prioridade no acesso às instalações durante o restante período de utilização.

CLÁUSULA X REVERSÃO DA PROPRIEDADE

1. No caso de dissolução ou insolvência da Associação Desportiva de Barroelas o património edificado ao abrigo deste contrato programa reverterá a favor do Município.

2. Caso o equipamento desportivo objecto deste contrato seja encerrado por período superior a três meses, sem justificação aceite pela Câmara Municipal, poderá esta resolver o presente contrato, nos termos e com as consequências previstas na cláusula VI.

CLÁUSULA XI INALIENABILIDADE

A Associação Desportiva de Barroelas não pode alienar ou, por qualquer forma, transferir a gestão do equipamento desportivo, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de resolução deste contrato, com as consequências estipuladas na cláusula VI.

CLÁUSULA XII EFEITOS

O presente contrato de desenvolvimento desportivo terá início de produção de efeitos na data do “visto” do Tribunal de Contas.”

(a) Defensor Moura". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º, conjugado com artº 67º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(10) FINAL DA SUPERTAÇA NACIONAL DE BASQUETEBOL MASCULINO – APOIO:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
"PROPOSTA – A Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação Distrital de Basquetebol de Viana do Castelo, face às excelentes condições que encontraram na cidade de Viana do Castelo, tanto ao nível das instalações desportivas como ao nível Hoteleiro e da dinamização do Basquetebol, propuseram à Câmara Municipal a realização da 17ª Edição da Supertaça Masculina de Basquetebol, agendada para o próximo dia 15 de Setembro e que oporá as equipas da Portugal Telecom e da Associação Desportiva Ovarense, num jogo que tem garantida a sua transmissão televisiva, em directo, através da RTP2. Assim considerando o interesse que a realização da prova encerra para a promoção da cidade e das suas potencialidades e para o desenvolvimento

desportivo, propõe-se que sejam autorizadas despesas até ao montante de 800.000\$00, para fazer face aos custos inerentes à realização desta prova relativas ao apoio logístico, divulgação da prova e alojamento das equipas e Técnicos. (a) Defensor Moura". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, e José Meleiro e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá pelas razões expressas no Relatório da Inspeção Geral de Finanças item 2.5., apresentado na reunião camarária de 14 de Agosto corrente, e que refere a ausência de critérios gerais e abstractos para a concessão de subsídios, de modo a salvaguardar os princípios da igualdade da proporcionalidade e da justiça. O Presidente da Câmara esclareceu que não se trata de qualquer subsidio, mas sim de despesas para pagamento de instalação de atletas e dirigentes em unidades hoteleiras de Viana do Castelo. **(11) AUXÍLIOS**

ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS - 1º CICLO E. BÁSICO 2001/2002:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** – **AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO 2001/2002** - A Lei 169/99 define como competência Municipal, o apoio/comparticipação na Acção Social Escolar (n.º 1, da alínea l) do art.º 64.º) e a capacidade de deliberar no que se refere à atribuição de auxílios económicos e refeição a alunos(n.º 4, da alínea d) do art.º 64.º). Tem sido procedimento do executivo municipal atribuir, anualmente, aos alunos carenciados, para efeitos de aquisição de livros e material didáctico e participação nas refeições servidas nos refeitórios escolares municipais, apoios específicos, de acordo com escalões de rendimento dos respectivos agregados familiares. Assim e há semelhança do procedimento seguido nos anos lectivos anteriores e no respeito pelo previsto na Lei 169/99 de 18 de Setembro, e após audição do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar, prevista no Decreto Lei 399-A/84 de 28 de

Dezembro, PROPÕE-SE:- Sejam considerados para o ano lectivo de 2001/2002, os seguintes escalões de rendimento per-capita para alunos carenciados do 1.º Ciclo:- Escalão A – 0/22.500\$00; Escalão B – 22.501\$00/30.00\$00; Escalão C – 30.001\$00/38.000\$00. (Deduzidas previamente despesa com habitação até 290 contos). (Actualização media superior a 8%) Em consequência, a atribuição de 9.500\$00, para apoio à aquisição de livros e material didáctico e uma comparticipação de 130\$00 no custo da refeição para os alunos do escalão A; a atribuição 6.000\$00, para apoio à aquisição de livros e material didáctico e uma comparticipação de 85\$00 no custo da refeição para os alunos do escalão B; a atribuição 3.000\$00, para apoio à aquisição de livros e material didáctico e uma comparticipação de 35\$00 no custo da refeição para os alunos do escalão C. Definir o custo de referencia da refeição em 200\$00 e 1 Euro a partir de Março de 2002. Que seja considerado uma dotação de 14.000\$00 por turma para apoio a actividades de complemento curricular. Que a gestão destas verbas seja cometida às direcções dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo. (a) Defensor Moura". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(12) EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2001/2002 – COMPARTICIPAÇÃO**

FAMILIARES:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2001/2002 – COMPARTICIPAÇÃO FAMILIARES - Tendo presente o disposto no despacho 300/97, de 9 de Setembro, que define os escalões de rendimento para comparticipação das famílias na Educação Pré-Escolar, propõe-se que sejam considerados, para o ano lectivo 2001/2002, os escalões de rendimentos dos agregados familiares das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e em consequências os valores de comparticipação no serviço de refeições e prolongamento de horário constante no quadro anexo:

ESC.	ANO LECTIVO 2001/2002			
	Rend.Pér-Capita	Prolong. Horár. Comp. dos Pais	Comp. Dos pais na Refeição	Comp. Câmara na Refeição
1	Até 30% do R.M.M. < 22.500\$00	1.250\$00	65\$00	135\$00
2	> 30% até 50% do R.M.M. < 35.000\$00	2.200\$00	90\$00	110\$00
3	> 50% até 70% do R.M.M. < 55.000\$00	3.250\$00	115\$00	85\$00
4	> 70% até 100 do R.M.M. < 70.000\$00	4.250\$00	135\$00	65\$00
5	> 100% até 150% do R.M.M. < 106.000\$00	5.000\$00	170\$00	30\$00
6	> 105% do R.M.M. > 106.000\$00	5.700\$00	200\$00	--\$00

R.M.M.= Remuneração Mínima Mensal = Ordenado mínimo Nacional

(Deduzidas previamente despesas com habitação até 290 contos)

O aumento dos escalões de comparticipação familiares sofrerá uma actualização media de 8%.

Que seja considerada uma dotação de 50. Contos/sala para apoio a actividades pedagógicas.

Propõe-se igualmente que após análise individual dos pedidos de isenção do pagamento das

refeições de agregados familiares extremamente carenciados da Educação Pré-Escolar e do 1.º

Ciclo do Ensino Básico o pelouro da educação proponha a sua isenção caso tal se justifique. Os

encargos previstos com a comparticipação no serviço de refeições aos alunos do 1.º Ciclo, e

crianças do pré – escolar estimam-se em 30.000 contos, num universo de frequência estimada em

4.000 alunos no 1.º Ciclo do Ensino Básico e 1.100 crianças da Educação Pré-Escolar. (a)

Defensor Moura". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do

art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel

Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(13)**

PROCESSO DE OBRAS Nº 419/00 – OCUPAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL:- Foi presente o

processo de obras indicado em título, do qual consta a informação prestada pelo Gabinete

Jurídico, bem como a avaliação do director de Departamento de Obras, que seguidamente se

transcrevem:- “INFORMAÇÃO – 1. Da exposição apresentada pelos titulares dos PLOP n.ºs.

419/00 e 420/00, articulada com os antecedentes, designadamente, com a informação do DAG

(exarada no PLU nº6/99) que fundamenta o embargo, resulta, juridicamente relevante, por um lado, a confirmação de se estar perante construção em terreno municipal e, por outro lado, a alegação de que tal facto se deveu a desconhecimento de que tal terreno era alheio; 2. A relevância jurídica destas considerações prende-se com o instituto da Acessão Industrial Imobiliária; 3. Por força do art. 1340º nº1 do Código Civil, se alguém, de boa-fé, construir obra em terreno alheio, e o valor que essa obra tiver trazido ao prédio for maior que o valor que este tinha antes, o autor da incorporação adquire a propriedade dele, pagando o valor que o prédio tinha antes da obra; 4. Se considerarmos que a estimativa orçamental do PLOP 419/00 é de 15,306,500\$00 e a do PLOP 420/00 de 15,665,500\$00, parece liquido que o valor das obras é superior ao valor da parcela de terreno com a área de 504 m², verificando-se, assim o segundo requisito do 1340º nº1; 5. Quanto ao primeiro requisito, o nº4 do mesmo artigo reza que se entende que houve boa-fé se o autor da obra desconhecia que o terreno era alheio; 6. Aceitando-se o alegado desconhecimento dos autores da incorporação, temos que se preenchem os pressupostos para a resolução do problema por via da acessão industrial imobiliária, nos termos referidos no ponto 3 desta informação; 7. Para tanto, deve determinar-se o valor do terreno mediante adequada avaliação. À consideração superior. (a) Daniel Magalhães, e “Terreno – valor normal e corrente do terreno calculado de acordo como artigo 26º do código das Expropriações. Índice máximo – 0.8; Custo unitário de construção bruta (Portaria DR. nº 252 Série I-B de 31/10/2000) 116.800\$00/80% \cong 93.444\$00; Índice Tendário = 0,20. (solo apto para construção + pav. + redes de água, saneamento, telefones e passeio + qualidade ambiental. Valor/m² = 93.444\$00 x 0.8 x 0.2 = 14.951\$00/m².(a) Tiago Delgado”. A Câmara Municipal, face ao teor das transcritas informações deliberou concordar com o pagamento, a título de indemnização pela ocupação do terreno camarário, da importância de 3.767.652\$00, reconhecendo que o titular da licença de obras adquiriu a propriedade da parcela de

terreno ocupada por acção imobiliária industrial, por força do disposto no artigo 1340º do Código Civil. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(14) PROCESSO DE OBRAS Nº 420/00 – OCUPAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL:-** Foi presente o processo de obras indicado em título ,do qual consta a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, bem como a avaliação do director de Departamento de Obras, que seguidamente se transcrevem:- “INFORMAÇÃO – 1. Da exposição apresentada pelos titulares dos PLOP n.ºs. 419/00 e 420/00, articulada com os antecedentes, designadamente, com a informação do DAG (exarada no PLU n.º6/99) que fundamenta o embargo, resulta, juridicamente relevante, por um lado, a confirmação de se estar perante construção em terreno municipal e, por outro lado, a alegação de que tal facto se deveu a desconhecimento de que tal terreno era alheio; 2. A relevância jurídica destas considerações prende-se com o instituto da Acessão Industrial Imobiliária; 3. Por força do art. 1340º n.º1 do Código Civil, se alguém, de boa-fé, construir obra em terreno alheio, e o valor que essa obra tiver trazido ao prédio for maior que o valor que este tinha antes, o autor da incorporação adquire a propriedade dele, pagando o valor que o prédio tinha antes da obra; 4. Se considerarmos que a estimativa orçamental do PLOP 419/00 é de 15.306.500\$00 e a do PLOP 420/00 de 15.665.500\$00, parece liquido que o valor das obras é superior ao valor da parcela de terreno com a área de 504 m², verificando-se, assim o segundo requisito do 1340º n.º1; 5. Quanto ao primeiro requisito, o n.º4 do mesmo artigo reza que se entende que houve boa-fé se o autor da obra desconhecia que o terreno era alheio; 6. Aceitando-se o alegado desconhecimento dos autores da incorporação, temos que se preenchem os pressupostos para a resolução do problema por via da acessão industrial imobiliária, nos termos referidos no ponto 3 desta informação; 7. Para tanto, deve determinar-se o valor do terreno mediante adequada avaliação. À consideração superior. (a) Daniel Magalhães, e “Terreno – valor normal e corrente

do terreno calculado de acordo como artigo 26º do código das Expropriações. Índice máximo – 0.8; Custo unitário de construção bruta (Portaria DR. nº 252 Série I-B de 31/10/2000) 116.800\$00/80% \cong 93.444\$00; Índice Tendiário = 0,20. (solo apto para construção + pav. + redes de água, saneamento, telefones e passeio + qualidade ambiental. Valor/m² = 93.444\$00 x 0.8 x 0.2 = 14.951\$00/m². (a) Tiago Delgado”. A Câmara Municipal, face ao teor das transcritas informações deliberou concordar com o pagamento, a título de indemnização pela ocupação do terreno camarário, da importância de 3.767.652\$00, reconhecendo que o titular da licença de obras adquiriu a propriedade da parcela de terreno ocupada por acção imobiliária industrial, por força do disposto no artigo 1340º do Código Civil. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. **(15) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04.05 – Estudos e Consultadoria – 1.000.000\$00; 04.09.07 – Outras Aquisições – 3.000.000\$00; 05.01.01. – Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Lima – 1.000.000\$00; 05.01.03.02.07 – Outras Transferências – 3.000.000\$00; 07.04 – Outras – 2.000.000\$00; 10.01.03.01.06 – Rede viária – 10.000.000\$00; 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 03.06 – Outros – 1.000.000\$00.

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 09.02.01 – Construção – 40.000.000\$00; 09.03.02.02. – Piscina Municipal – 5.000.000\$00; 09.04.01.02.04 – Centro Histórico – 1.500.000\$00; 09.04.07.02 – Construção/Beneficiação de E.M. e C.M. – 30.000.000\$00; 09.04.08 – Sinalização e Trânsito – 1.000.000\$00; 09.06.05.02 – apetrechamento de cantinas – 5.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO

DE DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 03.06 – Outros – 2.000.000\$00;
04.09.02 – Animação Cultural – 5.000.000\$00; 04.09.07 – Outras Aquisições – 5.000.000\$00;
05.03.02.01.02 – Para fins de cultura – 2.000.000\$00; 05.03.02.01.04 – Para fins de interesse
turístico – 10.000.000\$00; 05.03.02.01.05 – Outros – 2.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:**
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 03.06 – Outros –
2.000.000\$00; 09.06.04 – Jardins – 1.000.000\$00. **CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES**
(TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 – ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.01.02 – Pessoal dos Quadros – 10.000.000\$00;
04.09.04 – Seguro Mat. Transporte e Maquinaria – 1.000.000\$00; 05.01.03.02.05 – Processo
eleitoral – 5.000.000\$00; 09.05.03 – Bombeiros – 1.000.000\$00; 09.06.07 – Informática –
1.000.000\$00; 09.06.11 – Mobiliário – 1.000.000\$00; 10.01.03.01.02 – Centro Cívicos –
20.000.000\$00; 10.02.02.01 – Serviços Municipalizados – 10.000.000\$00. **CLASSIFICAÇÃO**
ORGÂNICA: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-
01.01.03.01 – Pessoal contrato termo certo – 3.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 -**
DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- 09.01.06 – Centros de Saúde –
500.000\$00; 09.01.09 – Outros terrenos – 2.000.000\$00; 09.02.03 – Grande Reparação e
Beneficiação – 1.000.000\$00; 09.03.01.01 – Bibliotecas – 1.000.000\$00; 09.03.01.02 – Museu
Municipal – 1.500.000\$00; 09.03.01.06 – Arquivo Municipal – 500.000\$00; 09.03.01.08 – Parque
Oficial Municipal – 1.000.000\$00; 09.03.01.10 – Outros – 3.000.000\$00; 09.03.02.04 – Esp.
Desportivos e Recreativos – 1.000.000\$00; 09.03.02.05 – C.D.R. – Estádio Municipal Manuela
Machado – 5.000.000\$00; 09.04.01.02.05 – Cidade – 5.000.000\$00; 09.04.01.02.07 – Em
loteamentos – 1.000.000\$00; 09.04.01.02.08 – Em Áreas Industriais – 5.000.000\$00; 09.04.04.03
– Parque da Cidade – 10.000.000\$00; 09.04.04.07 – Outros – 3.000.000\$00; 09.04.11.05 –
Cemitério Municipal – 1.000.000\$00; 09.04.11.06 – Arranjos de Praias – 5.000.000\$00.

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO

ECONÓMICA:- 01.01.03.01 – Pessoal Contrato Termo certo – 2.000.000\$00; 03.05 – Consumos de Secretaria – 1.000.000\$00; 04.09.01 – Animação desportiva – 1.000.000\$00; 05.01.01.02 – Acção Social Escolar – 3.000.000\$00; 05.01.03.02.06 – Encargos com Pessoal Auxiliar – 4.000.000\$00; 09.06.08 – Oficinas – 2.000.000\$00; 09.07.04 – Estudos/Projectos - 5.000.000\$00;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO: CLASSIFICAÇÃO

ECONÓMICA:- 01.01.02 – Pessoal dos Quadros – 6.000.000\$00; 01.01.03.01 – Pessoal contrato termo certo – 3.000.000\$00; 09.06.11 – Mobiliário – 3.000.000\$00; 09.06.13 – Outros – 1.000.000\$00; 09.07.02 – Planos de Pormenor – 2.000.000\$00; 13.03.01 – Importâncias retidas como cauções – 1.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis

do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Meleiro e Paulo Lains e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá, pelos motivos que invocaram a propósito de idêntica deliberação tomada na reunião realizada em 1 de Fevereiro do ano findo. **(16) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O

Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(17) PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(18)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Meleiro, Paulo Lains, Branco Morais, Manuel Freitas, Neiva de Sá. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.